



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 02 /2022
DE 08 DE março DE 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a sortear e/ou distribuir itens no intuito de fomentar as ações desenvolvidas pelas pastas integrantes da administração municipal, e dá outras providências".

Por meio dessa lei, o Poder Executivo fica autorizado a adquirir e sortear ou distribuir diversos itens para a população alvo das ações desenvolvidas pela administração municipal, a exemplo de brindes, gêneros alimentícios, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, bem como a conceder premiação em dinheiro.

Como exemplo, podem ser elencadas as diversas ações promovidas pelas Secretarias de Cultura, Saúde, Assistência Social e Educação, bem como as festividades em comemoração ao dia do trabalhador, páscoa, do servidor público, emancipação do Município, dia das Mães, dos Pais, das crianças, da mulher, e Natal, não se restringindo a tais datas.

Para além, o presente Projeto possibilita a concessão de incentivos para a prática esportiva, inclusive para aquisição de troféus, medalhas, uniformes, fardamentos, materiais esportivos, dentre outros, para auxiliar na realização ou comparecimento a torneios, campeonatos no âmbito municipal, estadual e federal.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis, quanto à apreciação da matéria ora encaminhada, solicito a observância do **regime de urgência urgentíssima** de que trata a Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, meus votos de elevado apreço.

Laranjeiras/SE, 08 de março de 2022.

Câmara Municipal de Laranjeiras
: DO EM: 08 / 03 20 22
12 15 Hs / Protocolo nº _____/20 _____


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL


Responsável

Exmo(a). Sr(a)

Luciano dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras
Rua Getúlio Vargas, nº 24 – Centro
Laranjeiras/SE



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02
DE 08 DE março DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a sortear e/ou distribuir itens no intuito de fomentar as ações desenvolvidas pelas pastas integrantes da administração municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS-SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar compras de brindes, gêneros alimentícios, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte motorizados ou não, bem como a conceder premiação em dinheiro, para sorteio e/ou distribuição à população alvo das ações desenvolvidas pela administração municipal.

Parágrafo único. A presente lei tem como objetivo autorizar a aquisição dos itens descritos no *caput*, não criando quaisquer obrigações ao Executivo Municipal.

Art. 2º Os itens de que trata o artigo anterior serão sorteados e/ou distribuídos no intuito de fomentar as ações desenvolvidas pelas pastas integrantes da administração municipal, a exemplo de ações voltadas à cultura, saúde, assistência social e educação, bem como às festividades em comemoração ao dia do trabalhador, páscoa, do servidor público, emancipação do Município, dia das Mães, dos Pais, das crianças, da mulher, e Natal, não se restringindo a tais datas.

§1º Para consecução dos objetivos previstos nesta lei, o município deverá, através de procedimentos licitatórios adequados, quando aplicável, contratar a prestação de serviços e adquirir todos os materiais, insumos e equipamentos necessários.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

§2º A Secretaria e/ou Setor responsável deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização dos sorteios e/ou distribuição de que trata a presente lei.

Art. 3º No intuito de fomentar a prática esportiva, fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder incentivos a Associações Municipais, inclusive para aquisição de troféus, medalhas, uniformes, fardamentos, materiais esportivos, dentre outros, para auxiliar na realização ou comparecimento a torneios, campeonatos no âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. As despesas relativas aos prêmios em dinheiro serão empenhadas em nome das equipes ou representantes legais indicados no ato da inscrição do evento, aos quais cabe a responsabilização administrativa, penal e civil quanto à correta utilização dos valores.

Art. 4º Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para a efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução e aplicação desta Lei, devendo as respectivas despesas correrem à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 08 de março de 2022.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL